



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 191/2026

São Luis/MA, fevereiro de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [Protocolo Administrativo SEI nº 9977, de 2025](#), e

CONSIDERANDO o disposto no [inciso XXXIII do art. 5º](#); no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil](#), bem como na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#), que instituiu o regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026, e o [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para coordenar e supervisionar a atualização dos atos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o objetivo de adequação do portal do Tribunal aos critérios da [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#) e do [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 2º Cabe ao Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

I - mapeamento e diagnóstico: estabelecer força-tarefa para identificação de todos os atos normativos vigentes no Tribunal que necessitam de atualização ou adequação aos novos critérios de transparência estabelecidos na [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#), e no [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#);

II - saneamento de dados: supervisionar a correção e a padronização das informações publicadas no sítio eletrônico do Tribunal pela força-tarefa, garantindo a integridade e a fidedignidade dos dados;

III - padronização documental: estabelecer modelos e fluxos de publicação para a força-tarefa que atendam estritamente às definições da [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#) e do [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#);

IV - monitoramento de conformidade: avaliar periodicamente se os itens publicados no portal do Tribunal correspondem aos requisitos técnicos exigidos pela [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#) e pelo [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#)

V - interlocução institucional: atuar junto às unidades do Tribunal para a coleta de dados e documentos necessários à alimentação do Portal da Transparência;

VI - elaboração de relatório final: produzir relatório circunstanciado sobre as adequações realizadas; e

VII - realizar outras atividades que auxiliem na adoção dos critérios de transparência estabelecidos na [Portaria Presidência CNJ nº 468 de 17 de dezembro de 2025](#), e no [Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o exercício de 2026](#).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região terá a seguinte composição:

- I - ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Juíza do Trabalho Substituta, matrícula nº 1452, ora exercendo a função de Juíza Auxiliar da Presidência, que será a Coordenadora do Colegiado;
- II - MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 353, Secretário de Governança e Gestão Estratégica, que será o Vice-Coordenador do Colegiado;
- III - TÂNIA MARIA MATOS BRITO DE SOUSA, Analista Judiciária - Área Judiciária, matrícula nº 885, Secretária-Geral da Presidência;
- IV - ALLAN CARLOS DE SOUZA MARQUES, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 1007, Assessor de Gestão de Expediente e Acompanhamento Processual do Gabinete da Presidência;
- V - MARIANA RIBEIRO SAMPAIO DE ALMEIDA, Analista Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº 1613, servidora lotada no Gabinete da Presidência;
- VI - RAPHAEL PINHEIRO LABORNE E VALLE, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 2167, servidor lotado na Diretoria-Geral;
- VII - SAMYRA ANTONIA MAIA PEREIRA BRAGA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº 1007, servidora lotada na Secretaria do Tribunal Pleno;
- VIII - FRANCISCO DE ASSIS TELES NUNES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 2262, servidor lotado na Escola Judicial;
- IX - EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº 511, Chefe do Setor de Gestão Documental e Memória; e
- X - ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 534, servidor lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que será o Secretário do Colegiado.

Seção I
Das Atribuições da Coordenadora

Art. 4º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pelo Vice-Coordenador;
- III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - exercer o voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Colegiado; e
- VI - primar pela celeridade das deliberações do colegiado.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá a Coordenadora em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

Seção II
Das Atribuições do Secretário

Art. 5º Cabe ao Secretário do Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- I - auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado; e
- III - realizar outras atividades designadas pela Coordenadora do Colegiado.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 6º O Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região reunir-se-á quinzenalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 7º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO V DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou o Vice-Coordenador.

Art. 9º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 10. Caberá à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a gestão administrativa do Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da Coordenadora;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no *caput* será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Colegiado.

Art. 11. Compete ao gestor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência à Coordenadora do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar à Coordenadora do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para servidor(a) a ele subordinado(a).

CAPÍTULO VII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 14. O direito de acesso aos documentos editados pelo Grupo de Trabalho para Coordenação e Supervisão da atualização dos Atos Normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, deste Ato Normativo, a Coordenadora do Colegiado designará servidores para composição da força-tarefa, escolhidos dentre aqueles que detenham conhecimento da matéria.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 13/02/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0392367** e o código CRC **539FA47D**.